

Portaria nº 469 /2016/GP/GSG

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do Memorando nº 002/2016, da Coordenadoria de Recuperação de Receitas.

Considerando os preceitos estabelecidos na Lei nº 17.790, de 19 de setembro de 2012, que dispõe sobre a Dívida Ativa do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás.

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir a Comissão Julgadora de Créditos Impugnados do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, vinculada à Presidência, com atribuição para apreciação e julgamento de defesa interposta em face da notificação de cobrança de crédito tributário e não-tributário de competência desta Autarquia, passíveis de inscrição em Dívida Ativa.


Art. 2º - Designar os servidores Adriana Zanatta Pacheco Gonçalves, Nayra Caires Lima Seabra e Raimundo Arnaldo Pereira da Cunha, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de que trata o artigo anterior.

Art. 3º – Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, em Goiânia, aos 16 dias do mês de agosto de 2016.



Manoel Xavier Ferreira Filho
Presidente